PROJETO DE LEI	Nº 13/2014	LEI NºJQ778
cch.		
AUTÓGRAFO № 66/20/	4	Nº

SON CABA

SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL
A Dispõe sebre a consão de 11 de .
Assunto: Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior
doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de
Sorocaba - URBES, e dá outras providências.



Sorocaba, 16 de Janeiro de 2014.

PL nº 13/2014

SEJ-DCDAO-PL-EX-04/2014 Processo nº 12,278/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO EM 20 JAN 2014

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

O Projeto de Lei que ora envio a essa Egrégia Casa busca autorização legislativa para permitir que este Poder efetue a doação de imóvel situado na Rua Chile, nº 401, Bairro Barcelona à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

A URBES é uma Empresa Pública de Direito Privado constituída pela Lei Municipal nº 1.946, de 28 de Fevereiro de 1978, com o nome de Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba "CODESO". Este nome foi usado até 1982, quando foi alterado para Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

No início, a URBES realizava apenas obras de desenvolvimento em áreas urbanas, sendo que o início das atividades se deu em 19 de Dezembro de 1978, e tinha como principal atividade, em sua ficha cadastral, "Indústria de Transformação – Artefatos de Cimento". Sua Central Operacional funcionava como fábrica e depósito de materiais em geral na Rua Chile nº 401 no Bairro Barcelona. Em 31 de Agosto de 1990, as atividades da Indústria de Transformação – Artefatos de Cimento foram encerradas, porém o prédio continua sendo utilizado como oficinas e depósitos até os dias de hoje.

Em 1986, passou também a administrar financeira e operacionalmente o aterro municipal para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação do lixo residencial e industrial. Em 1989, passou a organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo urbano, por meio do planejamento, controle e fiscalização, do mesmo modo os serviços de táxi, transporte de escolares e transporte de cargas. Ficou responsável também pelos pontos e abrigos de ônibus e pela realização de obras no sistema viário. O ano 1992 foi muito importante para a Urbes, devido à inauguração dos dois Terminais Urbanos que mudaram a história do transporte na cidade de Sorocaba. Pela qualidade dos seus serviços, em 2006, a empresa ganhou outras atribuições, como a de fiscalização e a operação de trânsito, a fiscalização do transporte fretado, os serviços de apoio a atividades de engenharia de tráfego; o planejamento e a implantação de sinalização; a implantação de centrais de tráfego com monitoramento operacional, Entre as novas atribuições, também estavam à implantação de programas e medidas de educação para o trânsito e inibição da prática de infrações e ainda a gestão do controle e processamento de autos de infração de trânsito.

No ano de 2011 foi marcado pela inauguração de uma Nova Central Operacional onde, além de abrigar os depósitos de materiais e oficinas existentes desde 1978, passou a ser também a nova sede dos Agentes de Trânsito, e outros setores como, Fiscalização e Operações de Trânsito, Manutenção de Próprios, Educação de Trânsito, e, futuramente, receberá as novas instalações da Central de Monitoramento Operacional.

Vale salientar, a importância do imóvel localizado a Rua Ônile à sedimentação da Urbes, haja vista que desde a constituição da empresa pública esteve à disposição da mesma, motivo pelo qual foram realizadas várias benfeitorias para contribuição na prestação dos serviços públicos prestados pela URBES.

_16-Jan-2014-15:30-132034-1/



SEJ-DCDAO-PL-EX-04 /2014 - fls. 2.

Estando, dessa forma, justificada a presente proposição, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

MTONIO EARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL cessão de imóvel a URBES





PROJETO DE LEI nº 13/2014

(Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a ceder à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos:

I – Área de 7.211,93 m² de parte do imóvel de próprio municipal sem denominação, localizado no Bairro Barcelona, conforme memorial descritivo abaixo:

"Terreno constituído por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado "Barcelona", nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m² (sete mil, duzentos e onze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,83 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com o lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47,63 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em reta 33,38 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 metros, confrontando também com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 0,79 metro, confrontando com a Rua Perú; deflete à esquerda e segue 35,43 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 19,60 metros, confrontando com a Rua Chile: deflete à direita e segue 28.16 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 30,00 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00 metros, confrontando também com Próprio Municipal, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."

II – Área de 1.846,43 m² de parte do lote nº 1 da quadra 14 do loteamento Vila Colorau II, conforme memorial descritivo abaixo:

"Terreno constituído por parte do lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento denominado "Vila Colorau II", nesta cidade, contendo a área de 1.846,43 m² (hum mil e oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 36,95 metros, confrontando com o remanescente do referido lote nº1; deflete à direita e segue 3,16 metros; deflete à esquerda e segue 2,10 metros; deflete à direita e segue 11,33 metros; deflete à esquerda e segue 46,50 metros, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 2,75 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."



Projeto de Lei - fls. 2.

Art. 2º Após o registro da escritura da área mencionada no inciso I do artigo anterior, e após a individualização da matrícula do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da área mencionada no inciso II do mesmo artigo, fica o Município de Sorocaba autorizado a doar, sem encargos, os imóveis descritos no artigo anterior à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município e o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. As despesas com escritura e registro dos imóveis mencionados no Art. 1º serão suportadas por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NTONIO CARLOS PANNUNZIO

Recebido na Div. Expediente

A Consultoria Jurídica e Comissões 8/304/02/14

Die Erongwate

Deceloide na Secretaria Juridian 05/02/14

Fls-1

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:-

PROCESSO Nº 12.278/12

PROPRIETÁRIA:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

IMÓVEL:-

PARTE DE PRÓPRIO MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO

LOCAL:-

BAIRRO BARCELONA

MUNICÍPIO:-

SOROCABA

ESTADO:-

SÃO PAULO

ÁREA DO TERRENO:-

7.211,93 m2.

DESCRIÇÃO:

"Terreno constituido por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado "Barcelona". nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m2. (sete mil e duzentos e onze metros quadrados, e noventa e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,83 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com o lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47,63 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em reta 33,38 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 metros, confrontando também com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poco do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 0,79 metro, confrontando com a Rua Perú; deflete à esquerda e segue 35,43 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 19,60 metros, confrontando com a Rua Chile; deflete à direita e segue 28,16 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 30,00 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00 metros, confrontando também com Próprio Municipal, indo atingir

<u>Fls-2</u>

o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."

Sorocaba, 03 de outubro de 2012.

Claudemar Sorrilha Ledesma

Chefe da SPIT





Secretaria de Mobilidade, Infraestrutura Urbana e Obras Divisão de Perícias e Avaliações

	LAUDO DE AVALI	AÇÃO	
Assunto:	DOAÇÃO DE IMÓVEL		PROCESSO - 12.278/2012
Proprietário:	PREFEITURA DE SORO	CABA	
Local:	RUA CHILE - BAIRRO BARCELONA - SOROCABA - SP.		
Áreas:	Terreno (m2)	Benfeitoria	Principal (m2):
Alcas.	7.211,93	Demeilona	Secundária (m2):

Avaliação:

TERRENO:

ÁREA (M2):

7.211,93

VALOR DO UNIT. BÁSICO (R\$/M2):

123,37

VALOR DO TERRENO

R\$ 889.746,11

VALOR DO IMÓVEL

R\$ 890.000,00

Sorocaba, 10 de Dezembro de 2013.



Andrea Almeida Enga. Civil



MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:-

PROCESSO Nº 12.278/12

PROPRIETÁRIA:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

IMÓVEL:-

PARTE DO LOTE Nº 1, QUADRA Nº 14

LOCAL:-

VILA COLORAU II

MUNICÍPIO:-

SOROCABA

ESTADO:-

SÃO PAULO

ÁREA DO TERRENO:-

1.846,43 m2.

DESCRIÇÃO:

"Terreno constituido por parte do lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento denominado "Vila Colorau II", nesta cidade, contendo a área de 1.846,43 m2. (hum mil e oitocentos e quarenta e seis metros quadrados, e quarenta e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 36,95 metros, confrontando com o remanescente do referido lote nº1; deflete à direita e segue 3,16 metros; deflete à esquerda e segue 2,10 metros; deflete à direita e segue 11,33 metros; deflete à esquerda e segue 46,50 metros, confrontando até aquí com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 2,75 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."

Sorocaba, 03 de outubro de 2012.

Claudemar Sorrilha Ledesma Chefe da SPIT





Secretaria de Mobilidade, Infraestrutura Urbana e Obras Divisão de Perícias e Avaliações

	LAUDO DE AVA	LIAÇÃO	
Assunto:	DOAÇÃO DE IMÓVEL		PROCESSO - 12.278/2012
Proprietário:	PREFEITURA DE SOF	ROCABA	
Local:	RUA CHILE - PARTE I COLORAU II - SOROO		DRA Nº 14 - VILA
Áreas:	Terreno (m2)	Benfeitoria	Principal (m2):
Alcas.	1.846,43	Demeilora	Secundária (m2):

Avaliação:

TERRENO:

ÁREA (M2):

1.846,43

VALOR DO UNIT. BÁSICO (R\$/M2):

123,37

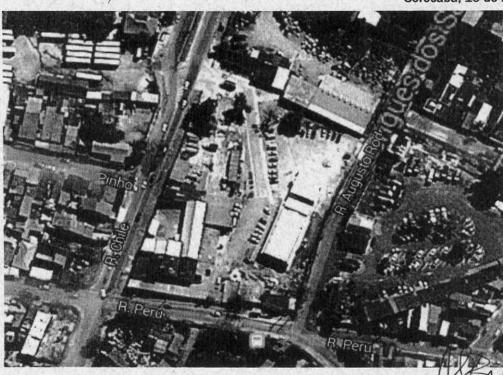
VALOR DO TERRENO

R\$ 227.796,71

VALOR DO IMÓVEL

R\$ 228.000,00

Sorocaba, 10 de Dezembro de 2013.



Andrea Almeida Enga. Civil



Próxima Página

Última Página



PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MATRÍOULA -50.256-

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRÓ GERAL Man

IMÓVEL:-Um terreno situado no Bairro do Rio Acima, desmem-brado de maior porção, com uma área de 252.467,27 m² (duzen tos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e setemetros e vinte e sete decimetros quadrados), contendo as se guintes características e confrontações:-tem início na Rua-Chile, no ponto "A" e segue em linha reta confrontando com propriedade de Ernesto J. Norcross por uma distância de - -320,00 metros até o córrego; segue na mesma direção, con--frontando com propriedade de Sylvia Isolina Norcross Cardim distância de 192,00 metros até o ponto "B", com frente para a Rodovia Raposo Tavares, Km. 97; deflete à esquerda e se-gue em linha reta confrontando com a Rodovia Raposo Tavares por uma distância de 200,00 metros; segue em curva confrontando com a mesma rodovía por uma distância de 170,00metros até o ponto "C"; deflete à esquerda e segue em linha reta dividindo por uma cerca de arame, com propriedade de Thomaz Sanches por uma distância de 178,00 metros; segue na mesmareta dividindo por cerca de arame com propriedade de Alvaro Martine da Costa Passos e sucessores por uma distancia 304.00 metros; segue na mesma reta confrontando com o "Jardim Yaya", por uma distância de 184,00 metros, até o ponto-"D"; deflete à esquerda e segue pelo corrego confrontando com a Vila Piedade por uma distância de 142,00 metros até o ponto "E"; deflete à esquerda e segue em linha reta confron tando com a Rua Chile por uma distância de 64,00 metros; -deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando coma Prefeitura Municipal de Sorocaba, por uma distância de --100,00 metros; deflete à direita e segue confrontando com a mesma Prefeitura Municipal de Sorocaba numa distância de --100,00 metros; deflete à direita e segue ainda confrontando (CONTINUA NO VERSO)

Pular Página : Selecione

Primeira Página 🧳 Página Anterior - Próxima Página 🤛 💮 Fechar

-50.256-

-1-

com a Prefeitura Municipal de Sorocaba por uma distância de 98,21 metros até a Rua Chile; deflete à esquerda e segue - confrontando com a Rua Chile por uma distância de 54,00 metros, até o corrego e segue em linha reta confrontando com-a Rua Chile por uma distância de 206,00 metros até o ponto-"A", ponto de partida para a descrição da ârea, fechando o perímetro.-.

PROPRIETÁRIOS: - na proporção de seus títulos aquisitivos -: ODILON MARTINS DA COSTA PASSOS, RG 1.939.220, engenheiro e sua mulher MARA DE SÁ MARTINS DA COSTA PASSOS, RG 2.821.131 do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo Capital, à Rua Alvarenga, nº 544, portadores em comum do --CIC 008.222.688-53; RAUL MARTINS PASSOS, também conhecido por RAUL MARTINS DA COSTA PASSOS, RG 1.463.274 e CIC 004.--436.038-04, brasileiro, desquitado, bacharel em Direito, do miciliado em São Paulo-Capital, à Rua Luis Goes, 867; CELI-NA BAILONI, RG 892.122 e CIC 028.359.168-49, brasileira, -desquitada, funcionaria pública, domiciliada em São Paulo--Capital, à Rua Madre Cabini, 406; JOSE' MARTINS DA COSTA --PASSOS, RG 777.843, cirurgião-dentista e sua mulher EDITH -SIMÕES MARTINS, RG 1.572.270, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Padre Luis, 229, por tadores do CIC comum 018.069.128/72; JORGE MARTINS DA COSTA PASSOS, RC 739.147, contador e sua mulher JACY LOPES DE OLI VEIRA MARTINS, RG 823.639, do lar, brasileiros, residentese domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Bolívia, nº 156, portadores em comum do CIC 004.435.908-00; ALVARO BADDINI,advogado e sua mulher CARMEM MARTINS BADDINI, do lar, brasi leiros, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua da Pe nha, 1049, portadores em comum do CIC 018.041.898-04; JAIME (CONTINUA AS FLS. 2)

Primeira Página Página Anterior Próxima Página Dúltima Página

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

-50.256-

-2-

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

MARTINS PASSOS, RG 373.529, advogado e sua mulher LYDIA SOA RES MARTINS, RC 2.161.064, do lar, brasileiros, residentese domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Caconde, 128-casa 4, portadores em comum do CIC 006.325.118-34; LIGIA LO--PES DE OLIVEIRA, CIC 039.257.908-20; ALVARO MARTINS PASSOS-FILHO, que também assina ALVARO DA COSTA PASSOS, RG 1.085.-215 e CIC 068.562.928-72, brasileiro, desquitado, cirurgião dentista, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua da Pe nha, nº 902; EDUARDO MARTINS DA COSTA PASSOS, RG 176.827, mē dico e sua mulher HELENA DE BARROS MARTINS PASSOS, RG 1.111 948, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São-Paulo-Capital, à Rua Marques de Paranagua, 164-apto.201, -portadores do CIC comum 003.895.958-53; ALBERTO KENWORTHY -JUNIOR, RG 6.852.283, proprietário e sua mulher FLORA FLET-CHER KENWORTHY, RG 653.287, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Sempre Vias, 60, portadores do CIC comum 097.718.598-87; ARISTON AZEVEDO e sua mulher ISOLINA ESTELLA KENWORTHY AZEVEDO, também conhecida por ESTELA KENWORTHY AZEVEDO; OCTÁVIO PRESTES JUNIOR,-RG 301.063, Juiz de Direito e sua mulher ALICE NORCROSS - -PRESTES, RG 1.407.908-, do lar, brasileiros, residentes domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Oscar Freire, 1124 portadores em comum do CIC 396.613.428-49; e, WALDOMIRO HEN, RIQUE CARDIM, RG 1.379.219, médico e sua mulher SYLVIA ISO-LINA NORCROSS CARDIM, RG 1.379.218, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Maestro Elias Lobo, 843, portadores em comum do CIC 047.036.698 20.-.

REGISTRO ANTERIOR:-Transcrições nºs.: 8.603 - Lº 3-Z; - - -20.305 - LP 3-AI; 23.462 - LP 3-AK; 23.509 - LP 3-AK; -(CONTINUA NO VERSO)

Selecione ▼

Primeira Página 🧳 Página Anterior - Próxima Página 🔊 Última Página 🐺

MATRICULA --50.256~

27.286 - LO 3-AN; 27.287 - LO 3-AN; 45.276 - LO 3-AZ; - - -48.903 - LQ 3-BG; 48.904 - LQ 3-BC; 85.931 - LQ 3-CA; - - -88.399 - L9 3-CC e Registro nº R. I na matricula nº 4.366 -LO 2 - Registro Geral; trafaportados para a matricula no --9.473 de ordem e R. 2 e R. 3 na matricula nº 9.473 de ordem Sorocaba, 26 de março de 1 985.-4 O Escrevente Habilitado.) (José Edson de Oliveira). (Henrique Joaquim Lamberti). O Oficial, Bilan +

R. 1, em 26 de março de 1.985.-.

TRANSMITENTES: - ODILON MARTINS DA COSTA PASSOS e sua mulher-MARA DE SÁ MARTINS DA COSTA PASSOS; RAUL MARTINS PASSOS, -também conhecido por RAUL MARTINS DA COSTA PASSOS, desquita do; CELINA BAILONI, desquitada; JOSE' MARTINS DA COSTA PAS-SOS e sua mulher EDITH SIMÕES MARTINS; JORGE MARTINS DA COS TA PASSOS e sua mulher JACY LOPES DE OLIVEIRA MARTINS; ALVA RO BADDINI e sua mulher CARMEM MARTINS BADDINI; JAIME MAR--TINS PASSOS e sua mulher LYDIA SOARES MARTINS; O ESPÓLIO DE LYGIA LOPES DE OLIVEIRA, no ato representado por Odilon Martins da Costa Passos, conforme Alvará Judicial transcrito no título; ALVARO MARTINS PASSOS FILHO, que também assina -ALVARO DA COSTA PASSOS, desquitado; EDUARDO MARTINS DA COS-TA PASSOS e sua mulher HELENA DE BARROS MARTINS PASSOS; AL-BERTO KENWORTHY JUNIOR e sua mulher FLORA FLETCHER KENWOR--THY; OS ESPÓLIOS DE ARISTON AZEVEDO e ISOLINA ESTELLA KEN--WORTHY AZEVEDO, também conhecida por ESTELA KENWORTHY AZEVE DO, no ato representados por Odilon Martins da Costa Passos conforme Alvará Judicial transcrito no título; OCTÁVIO PRES TES JUNIOR e sua mulher ALICE NORCROSS PRESTES; WALDOMIRO -HENRIQUE CARDIM e sua mulher SYLVIA ISOLINA NORCROSS CARDIM todos retro qualificados .- .

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

50.256-

FOLHA -3SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 -REGISTRO/ GERAL

O official

ADQUIRENTE: -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídi ca de direito público, inscrita no CGCMF sob o nº 46.634.--044/0001-74.-.

TITULO: -Desapropriação. -.

FORMA DO TÍTULO:-Escritura lavrada no 19 Cartório de Notaslocal, em 12 de agosto de 1.983, livro 769, fls. 192, inclu sa no processo nº 43/84 de dúvida inversa suscitada pela --Prefeitura Municipal de Sorocaba e como suscitado o Primei ro Cartório de Registro de Imôveis, que tramitou pelo Cartó rio da Corregedoria Permanente desta Comarca, tendo sido -julgada por sentença darada de 09 de fevereiro de 1.985, qual transitou em julgado/em 08 de março de 1.985.-.

VALOR: - CR\$14.500.000. -.

O Escrevente Habilitado,

(José Edson de Oliveira).

O Oficial. Tollari Menfique Joaquim Lamberti).

Av? 2 - em 03 de maio de 1.993.

Pelo requerimento datado de 23 de abril de 1.993, pediu-se / que, o imóvel objeto desta matrícula, na linha onde mede - / 184,00 metros, atualmente confronta em 47,19 metros, com a / area Verde do Jardim Yaya e em 136,81 metros com a Rua Encar nação Rando Castellucci, antiga Rua 4 do Jardim Yaya, confor me faz prova a Certidão nº 11/92-ST, expedida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 20 de março de 1.992.

O Escr. Habo. O Oficial,

(Edivaldo Lopes Machado).

(Henrique Joaquim Lamberti).

R.3, em 27 de fevereiro de 1.996.-

Procede-se a este registro em cumprimento a mandado judicial expedido em 25 de fevereiro de 1.994, pelo Juiz de Direito -(CONTINUA NO VERSO)

Primeira Página 🗸 Página Anterior - Próxima Página 🔻 Última Página

MATRÍCULA -

-50.256-

Corregedor Permanente dos Cartórios de Registros de Imóveise Anexos da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr. --Mauricio Rodrigues Marques, nos autos de Regularização de Lo teamento, Reg. nº 097/91, requerido pela Prefeitura Munici-pal de Sorocaba, em tramitação pela Seção do Pessoal e da --Corregedoria Permanente, para constar que no imóvel objeto desta matrícula foi promovida pela Prefeitura Municipal de -Sorocaba, a regularização do LOTEAMENTO denominado "VILA - -COLORAU II", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipalde Sorocaba, em 26 de setembro de 1.991, conforme Alvará de-Licença nº 3.802/91, deferido no Processo nº 18.274 e verifi cado pela Secretária do Meio Ambiente - CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, consoante Licença de-Instalação de Loteamento nº 002307, datada de 18 de março de 1.993, processo nº 05/00487/92, contendo na planta de regula rização do referido loteamento a seguinte distribuição:-82,34% AREA DOS LOTES 207.869,81m2.

AREAS DE RUAS E ACESSOS A LOTES + 44.597,46m2. + 17,66% 100,00% 252.467,27m2.

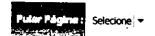
AREA TOTAL

DOS LOTES

O loteamento possui 824 lotes, compreendidos em 30 -(trinta) quadras, designadas pelos números de l a 30, assimconstituídas:-

QUADRA	NO DE LOTES	ÁREA/m2
01	12	8.260,52
02	02	3.031,99
03	48	9.073,62
04	30	6.067,86
05	39	6.147,77
06	81	18.677,71
4	•	

CONTENIES AS FES AS





PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

-50,256-

LIVRO N.o 2 -REGISTRO.

QUADRA 07 08	Nº DE 46	LOTES	ÁRBA/m2
08 .			8.793,31
	55		11.355,80
09	48		7.392,80
10	17	• •	9.391.64
11	. 13		8.756,31
12	. 27	•	4.273,58
13	19		3.223,91
14	15		9.155,28
15	41		24.469,10
16	24		9.020,14
17	. 20	÷ -	5.381,11
18	24	•	4.990,79
19	26	•.	5.945,34
20	17	,	2.284,32
21	31		5.310,59
22.	04		973,97
23	12	•	1.699,88
24	34		5.594,97
25	13		1.848,67
26	11		. 5.203,90
27	12	•	1.428,16
28	27	••	7.359,64
29	39		6.435,01
<u>30</u>	37	·	6.322,12
30	824		207.869,81
26 27 28 29 <u>30</u>	11 12 27 39 <u>37</u>	•	5.203,90 1.428,16 7.359,64 6.435,01 6.322,12

As características de cada lote poderão ser indentificadas perfeitamente na planta do loteamento, devidamente desentranhada dos autos Reg. nº 097/91, em 25/02/94, ficando,outrossim, arquivados neste Cartório, todos os documentos --(CONTINUA NO VERSO)

Selectione v

Primeira Página 🔻 Página Anterior - Próxima Página 🔊 Última Página 🎤



MATRÍCULA -FOLHA -50.256**-**

exigidos pelo registro da regularização do loteamento, conti da no item 152 e subitem 152.1, do Provimento 58/89, alterado pelo Provimento 1/93, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.-

O Escrevente Autorizado, Y

(Edetamar Bassamino).

O Oficial, %

(Menrique Joaquim Lamberti).

Avº 4 - em 01 de setembro de 1.997.

A requerimento constante da escritura lavrada no Cartório de Notas local, em 19/12/96, livro 569, fls. 117, pediu-se averbar que, a Rua T, da Vila Colorau II, constante desta matrícula, atualmente denomina-se Rua José Andres Rodrigues Martins, conforme faz prova a Certidão nº 3.064/97, expedida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 07 de agosto de 1,907.

(Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, Man

(Henrique Joaquim Lamberti).

Av.5, em 18 de maio de 1.998.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, a Rua constante desta matricula, tem atualmente a denominação de Rua Ademir Súnica, conforme comprova a Lei nº 4.788, de 28 de abril de 1/995, da Prefeitura Municipal de Sorocaba.-

O Escrevente Autorizado,

(Edetamar Bassamino).

O Oficial, OS/Jon

(Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA AS FLS.5)



1.º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRICULA

FOLHA -

50.256

- 5 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av.6, em 18 de maio de 1.998.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, a Rua "D", constante desta matrícula, tem atualmente a denominação de Rua Nestor Trevisan, conforme comprova a Lei n°3.529, de 11 de abril de 1.991, da Prefeitura Municipal de Sorocaba.-

O Escrevente Autorizado,

(Edetamar Bassamino).

O Oficial, Man

(Henrique Joaquim Lamberti).

Av.7, em 28 de março de 2.000.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, a Rua F-1, constante desta matricula, tem atualmente a denominação de Rua Angela Gongora, conforme comprova a Lei nº3719/91 da Prefeitura Municipal de Sorocaba-SP.-

O Escrevente Autorizado, (f

(Edetamar Bassamino).

O Oficial, Monor

HHenrique Joaquim Lamberti).

Av.8, em 30 de agosto de 1000.

Procede-se a esta averbação para ficar constando que a Rua B. Constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Beatriz Vieira Carlos, conforme a Lei nº 3.259/90, da Prefeitura Municipal de Sorogaba.

O Escr. Auto.

A (Edmilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, Wollow

(Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA NO VEFSO)







Av° 9 - em 07 de Maio de 2.001.

Procede-se a esta averbação, para ficar constando que, a Rua Z, constante desta matrícula, atualmente denomina-se RUA ADAIL ODIN DE ARRUDA, conforme se verifica da Lei Municipal nº 5.473, datada de 06/10/97.

O Escr. Aut&

(Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial,

(Henrique Joaquim Lamberti).

Av.10, em 10 de janeiro de 2007.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua R, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Mario Mendes, conforme a Lei nº 5255, de 25 de outubro de 1996, da Prefeitura Municipal de Sorgçaba. (prot. 271.393)

O Escrevente Autorizad

🗸 (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial,

(Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.11, em 21 de agósto de 2007.

Procede-se a está averbação para constar que a Rua X, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Benedito de Oliveira Niteroi, conforme a Lei nº 5373/1997, da Prefeitura Mynicipal de Sorpcaba. (prot. 278.758)

O Escrevente Autorizado

_ (Anderson Sanches Côvre).

O Substituto do Oficial,

(Allton Martins Ricci).

Av.12, em 29 de novembro de 2007.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua U, constante nesta matricula, atualmente denomina-se Rua Francisco Dantas de Oliveira, conforme a Lei nº 5.752, de 31/08/1998, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (prot.-282.108)

O Escrevente Autorizado

🔼 (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial,

(Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 6)



The state of the state of			Última Página 🎮	
" A Primieira Pagina	Pagina Antenor	Proxima Página 🦻	Ultima Pagina #"	(iii) Fechar
Total Cash Cash	N. 28	and the same of the same	Francisco Contraction	

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP
50.256 6 LIVRO N.º2 - REGISTRO GERAL
Av. 13, em 14 de abril de 2010. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua I, constante nesta matrícula, atualmente, denomina-se Rua José Roberto dos Santos, conforme a Lei nº 5.111, de 14 de maio de 1996, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 319.729 de 29/03/2010) O Escrevente Autorizado (Wagner Augusto Durão). LD O Oficial, (Carlos André Ordonio Ribeiro). Av. 14, em 26 de abril de 2010. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua dos Alpes, faz parte do sistema viário do loteamento Vila Colorau II, conforme faz prova a respectiva planta, já arquivada nesta Serventia. (Protocola nº 320.201 de 09/04/2010)
O Oficial, (Carlos André Ordonio Ribeiro).
Av. 15, em 30 de abril de 2010. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua Projetada 1, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Josias Ferraz de Camargo, conforme a Certidão nº 031/2010-STOP, expedida em 15 de março de 2010, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo 1º 320.363 de 12/04/2010)
O Escrevente Autorizado (Maria (José Joanor Santos Amaral). CN O Oficial, (Carlos André Ordonio Ribeiro).
Av.16, em 13 de outubre de 2010. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua V, constante nesta matricula, atualmente denomina-se Rua Etelvina de Souza Melo, conforme a Certidão nº 11.305/2010, expedida em 29 de setembro de 2010, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 328.44) de 14/09/2010)
O Escrevente Autorizado (Anderson Sanches Côvre). O Oficial, (Carlos André Ordonio Ribeiro).

MATRICULA -		FOLHA	
-50.256-		-6-	
	<u> </u>	VERSO	_

Av. 17, em 22 de dezembro de 2010. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua Augusto Rodrigues dos Santos, faz parte do sistema viário do loteamento Vila Colorau II, conforme faz prova a respectiva planta, já arquivada nesta Serventja. (Protocolo nº 333.709 de 09/12/2010) O Escrevente Autorizadol _(Adilson Fidencio). O Oficial, _(Carlos André Ordonio Ribeiro). Av. 18, em 23 de dezembro de 2010. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua B-2, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Victor Alves de Deus, conforme Lei nº 5.424/1997, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. Protocolo nº 333.925 de 13/12/2010) ____ (Wagner Augusto Durão). CN O Escrevente Autorizado. (Carlos André Ordonio Ribeiro). O Oficial,_ Av. 19, em 05 de janeiro de 2011. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua "B", constante nesta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Beatriz Vieira Carlos, conforme faz prova a Lei nº 3259, de 10 de abril de 1990, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 334.580 de 23/12/2010) O Escrevente Autorizado/ (Adilson Fidencio). O Oficial,_ (Carlos André Ordonio Ribeiro). Av. 20, em 31 de agosto de 2012. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua K, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Vitalino Gomes dos Santos, conforme a Lei nº 3704, de 02 de outubro de 1991, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 366.903.), de 09/08/2012). _(Wagner Augusto Durão). JV` O Escrevente Autorizado/ (Carlos André Ordonio Ribelro). O Oficial,___ Av. 21, em 31 de agosto de 2012. Procede-se a esta averbação para constar que a viela da Rua D, constante nesta matrícula, atualmente, denomina-se Viela Janete Sanches Molina Foramiglio,

Pular Págino P Selecione

Primeira Página Página Anterk

Próxima Página

Última Página

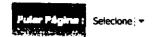
Fecha

	•		
MATRICULA —	_	FOLHA	_
50.256		7	

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA-SP

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

conforme Lel nº 5.806, de 16 de novembro de 1998, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 366.902 de 09/08/2012).
O Escrevente Autorizado). AS (Wagner Augusto Durão). AS
O Oficial, (Carlos André Ordonio Ribeiro).
Av. 22, em 31 de agosto de 2012. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua P, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Professor Cláudio Martins Domenes, conforme a Lei nº 5617, de 27 de março de 1998, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 366.931 de 09/08/2012).
O Escrevente Autorizado /// / (Wagner Augusto Durão). JV
O Oficial,(Carlos André Ordonio Ribeiro).
Av. 23, em 31 de agosto de 2012. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua A, constante nesta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Cezar Chocair, conforme Lei nº 4.933, de 28 de setembro de 1995, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 366.909 de 09/08/2012).
O Escrevente Autorización (Wagner Augusto Durão). AS
O Oficial, (¢arlos André Ordonio Ribeiro).
Av. 24, em 1º de outubro de 2012. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua S, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Lázaro Rodrigues de Lima, conforme a Lei nº 3.983, de 20 de agosto de 1992, da Prefeitura Muridipal de Sorocaba. (Protocolo nº 368.304 de 05/09/2012) O Escrevente Autorizado (Wagner Augusto Durão). BM O Oficial, (Carlos André Ordonio Ribeiro).
Av. 25, em 1º de outubro de 2012. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua H, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Miguel Artona, conforme a Lei nº 5.368, 29 de abril de 1997, da Prefeitura Municipal de Sorocaba (Protocolo nº 368.318 de 05/09/2012) O Escrevente Autorizado, (Carlos André Ordonio Ribeiro).
O Oficial, (Carlos André Ordonio Ribeiro).



MATRICULA 50.256

Av. 26, em 1º de outubro de 2012. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua F-2, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua João Luiz de Farias, conforme a Lei nº 3.523, de 08 de abril de 1991, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 358.318 de 05/09/2012)
O Escrevente Autorizado /// / (Wagner Augusto Durão). BM
O Oficial, (Carlos André Ordonio Ribeiro).
Av. 27, em 26 de outubro de 2012. Procede-se a esta averbação para constar que a Viela 02 da Rua F-2, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Viela Maria Thereza Vaz de Almeida, conforme a Lei nº 4.871, de 06 de julho de 1995, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 370.595 de 18/10/2012).
O Escrevente Autorizado, ///// (Wagner Augusto Durão). JV
O Oficial,(Carlos André Ordonio Ribeiro).
Av. 28, em 26 de outubro de 2012. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua T, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua José Andrés Rodrigues Martins, conforme a Lei nº 5.085, de 27 de março de 1996, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 370.603 de 18/10/2012).
O Escrevente Autorizado, / ///////// (Wagner Augusto Durão). JV
O Oficial, (Carlos André Ordonio Ribeiro).
Av. 29, em 12 de março de 2013. Procede-se a esta averbação para constar que a Rua F3, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Márlo Francisco de Paula, conforme a Lei nº 4830, de 08 de junho de 1995, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 376.464 de 04/03/2013) A Escrevente Autorizada, (Dayse Alves Ferreira). O Substituto do Oficial, (Ailton Martins Ricci).



Primeira Página 🎺 Página Anterior - Próxima Página 👂 Última Página 🧖 💮 Fochar

	PRIM	IEIRO CARTÓRIO DE REGI	STRO DE IMÓVEIS E AHEXOS
MATRICULA -	FOLHA —		DO DE SÃO PAULO
50.256	-1- LIV	9	REGISTRO GERAL
	FICHA	AUXILIA	<u>R</u>
	REGULARIZAÇÃO DO	LOTEAMENTO VILA	COLORAU II
]	QUADRA "1"	MATRICULAS NOS	
İ	LOTES NOS		
i	01	·	
	02		
	03		•
	04		
	05	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
ļ.	06		·
	07	. 	•
	08		
	09		
	10		
	11		
	12		
	QUADRA "2"	MATRICULAS NOS	
	LOTES NOS		
	01		
	02		
1	QUADRA "3"	MATRICULAS NOS	ı
,	LOTES NOS		
	01		
	02		
	03	160.282	
	04	159.600	
,	05 🗸	127.010	,
	06	100.334	
	/ ~ A 1 1 M T 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	\ TTERCO\	







VERSO		
continuação da guadra "3"		
LOTES NOS	MATRICULAS NOS	1
07	159.601	L
08	159.602	
09	116,642	ļ
10	159.603	ì
11 .	104.217	
12	er.	}
13	159.604	1
1.4		
15	<u> </u>	
16	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
17		
18		
19		
20		
21	120.126	
22	160.925	!
23		
24	140.579	
. 25	. 	
26		
27		
28		
29	100.333	
30	165.071	
31	117.577	
32 33		
33		





Próxima Página

Última Págine

Fech

•	PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MATRICULA . FOLHA	SOROCABA -, ESTADO DE SÃO PAULO
50.256	LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
	o oficial 18/an
continuação da quadra "3"	: 7.
LOTES NOS	MATRICULAS NOS
35	160.283
36	161.360
37	1.04
38	160.284
39	159.605
. 40	160.285
41	160.286
42	159.606
43	160.287
. 44	165.072
45	159.607
46	160.995
47:	
48	
QUADRA "4"	MATRICULAS NOS
LOTES NOS	· **
01	160.926
02	
03	
0.4	159.608
05	160.288
06	123,426
07	<u> 159.609</u>
08	160.996
09	161.300
10	160.927

11





50.256 FOLHA

-2VERSO

VERSO	
continuação da guadra "4"	
LOTES NOS	MATRICULAS NOS
12	118.690
13	<u> </u>
14	160.928
15	160.929
16	160.289
. 17	162.240
18	
19	164.864
20	159.610
21	
22	161.361
23	162.241
2.4	161.362
25	160.290
26	160.930
27	160,931
28	161.614
29	
30	162.242
QUADRA "5"	MATRÍCULAS NOS
LOTES NOS	
01	
02	148.021
03	
04	
05	
06	
07	127.152



Página 1 de 2

	PRIMEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
MATRICULA - FOLHA -	SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
50.256 -3-	LIVRO N.O 2 REGISTRO GERAL
	O oficial Blann
continuação da quadra "	'5" · '
LOTES NO	S MATRICULAS NOS
08	146.409
09	160.932
10	125.709
11	
12	160.933
13	
14	· • •
15	·
16.	119.030
17	<u></u>
18	
19.	
20	
21	143.245
22	
23	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
, 24	
25	
. 26	160.934
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
35 .	





50.256 FOLHA -3-

VERSO	······································
continuação da quadra "5"	
LOTES NOS	MATRICULAS NOS
36	
37	·,
38	116.108
. 39	·
•	• .
QUADRA "6"	MATRICULAS NOS
LOTES NOS	
01	
02	159.611
03	165.647
04	<u> </u>
05 🙏	165.073
06	160.291
07	162.243
08	160.997
09	159.612
10	159.613
11	161.363
12	159.614
13	159.615
14	159.616
15	160.998
16	160.999
17	
18	159.617
19	160.292
20	165.648
21	
(CONTINUA 2	As FLS. 4)



Primeira Página 🍕 Página Anteri

Próxime Página

Última Página

Fecha

	PRIMEIRO CARTURIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
MATRÍCULA FOLHA	SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
50.256	LIVRO N.O 2 - REGISTRO GERAL
continuação da quadra "6"	
LOTES NOS	MATRICULAS NOS
22	PIATRICULAS NAS
23	
24	
25	
26	
27	101 000
28	121.902
29	
30	
31.	
32	
33	
34	110.012
35	110.217 165.649
. 36	103.049
37	·
38	
39	
40	
4 2	·
42	
4-3	105.450
. 44	123.459
45	165.400
46 ·	
47	161.000
48	

(CONTINUA NO VERSO)

165.074





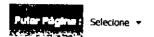
50.256 -4-

VERSO —	
continuação da quadra "6"	
LOTES NOS	MATRICULAS NOS
50	
51	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
52	
53	
54	160.293
55	165.075
56	164.757
57	
58	162.244
59	.
60	127.009
61	
62	- <u><140.377</u>
63	151.364
64	
65	
, 66	•
67	
68	
69	
70	161.365
71	·
72	
73	140.717
74	
, 75	-
76	
77	
1 animatica	** *** **





		PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
MATRICULA -	FOLHA -	SOROGABA - ESTADO DE SÃO PAULO
50.256	-5-	LIVRO N.O 2 - REGISTRO GERAL o oficial Telland
continuação	da quadra "6'	
	LOTES NOS	MATRICULAS NOS
	78	
	79	161.366
1	80	164.758
,	81	
1		
}	QUADRA "7"	MATRICULAS NOS
	LOTES NOS	•
,	01	
	02	**************************************
	03	<u> </u>
	0 4	165.701
	. 05	
	06	•
	07	
,	08	Annual de Company and the Comp
	09	159.618
	10	123.667
	11	
·	12	161.001
	13	
	14	137.045
i	15	
	16	
	17	150 (10
	18	159.619
	19	132.464
	20	
<u> </u>	21	118.933
	(CONTINUA N	O VERSO)





MATRIGULA FOLHA

50.256

-5VERSO

continuação da quadra "7"		
LOTES NOS	MATRICULAS NOS	
22	160.294	
23		
2 4		
25		
26		
27		
28	164.759	
. 29		
. 30	112.464	
31	·	
32	160.295	
33		
34	161.002	
35	97.695	
36	160.296	
37	146.547	
38		
39	. 125.071	
. 40	160.297	
41		
42	160.869	
43		
44	142.082	
45	164.865	
46	164.760	
(CONTINUA ĀS		



PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO FOLHA GERAL N.o **REGISTRO** LIVRO 2 50.256 -6-O oficial QUADRA "8" MATRICULAS NOS LOTES NOS 01 02 103.900 148.240 03 04 162.828 05 06 07 08 161.367 09 10 159.620 11 12 13 14 159.621 15 16 17 18 159.622 105,616 19 20 135.386 21 22 120.127 159,623 23 24 161.003 25 26 160.298 27 28

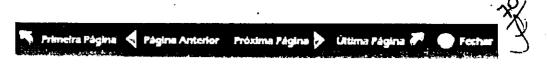




50.256 +OLHA -6-

30.236 -6- VERSO	
continuação da quadra "8"	
LOTES NOS	MATRICULAS NOS
29 •	129.495
.30	160.935
31	
32	
33	
34	
՝ 35	•
36	160.936
37	159.624
38	160.299
39	165.650
. 40 '	125.995
. 41	120.245
42	
43	164.761
44	
45	
46	
47	
48	159.625
49	
50 _.	
51	
52	·
53	
54	
55	
(CONTINUA ĀS	FLS. 7)





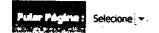
		PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MATHICULA -	FOLHA -	SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
50.256	-7-	LIVRO N.O 2 - REGISTRO GERAL
		O oficial Hollan
	QUADRA "9"	MATRICULAS NOS
	01	
	02	159.647
	03	161.004
	04	161.005
	. 05	
	06	·
	07	
	0.8	161.368
	09	162.245
	10	160.937
1	11	160.938
	12	164.762
	-13	
	14	161.006
	15	
	16	
	17	160.473
	18	106.907
	19	159.626
	20	159.627
	21 .	160.300
	22	159.628
	. 23	
	24	160.301
,	25	159.629
	26	·
	27	 _
	28	
-	(CONTINUA	NO VERSO)





50.256

VERSO	
continuação da quadra "9"	
LOTES NOS	MATRICULAS NOS
29	159.648
30	
31	
32	
33	159.631
34 ′	160.939
35	
36	
37	106.558
38	159.632
39	159.633
40 '	160_940
41	160.941
42	160.942
43	·
44	
45	160.943
46	160.302
47	
48 .	
QUADRA "10"	MATRICULAS NOS
LOTES NOS	
01	<u>147.939</u>
. 02	159.634
03	
04	160.303
.05	128.513
06	162.829
^¬	



PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO MATRICULA **FOLHA** LIVRO **REGISTRO** N.o 2 50.256 -8-O oficial continuação da quadra "10" LOTES NOS MATRICULAS NOS 80 09 161.007 10 11 160.304 12 160.944 13 . 14 159.635 15 16 131.421 17 QUADRA "11" MATRICULAS NOS LOTES NOS 01 160.305 02 122.315 03 04 05 164.763 06 07 08 09 10 11 12 13 (CONTINUA NO VERSO)





50.256 FOLHA

VERSO		
QUADRA "12"	MATRÍCULAS NOS	
LOTES NOS		•
01	165.076	
. 02	• 164.287	
03	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
04		•
05		
06 ' .		•
07	129.496	
08	162.246	•
09	·	
10		
11.		
12	105.676	
13		
14	159.636	
15	161.008	
16	164.766	
17	161.369	
18	161.009	
19		
20	159.637	
21	157.866	
22	164.764	
23	159.638	•
24		
25	<u> 160.306 · </u>	
26	117.570	
27	161.370	
(CONTINUA ĀS	FLS. 9)	





PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS MATRICULA SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO LIVRO N.o 2 REGISTRO 50.256 -9-O oficial QUADRA "13" MATRICULAS NOS LOTES NOS 01 02 03 145.776 159.639 04 05 164.765 06 161.371 07 160.945 08 09 10 11 96.368 12 13 164.866. 14 15 161.010 16 17 159.640 18 19 MATRÍCULAS NOS QUADRA "14" LOTES NOS 01 02 03 04 05 06



MATRICULA -	FOLHA -
50.256	-9-
	VERSO -

T VERSO =	
continuação da quadra "14"	
· LOTE NOS	MATRICULAS NOS
07	·
08	<u> </u>
09	
10	
11	
12	
. 13	
14	
15	
QUADRA "15"	MATRICULAS NOS
LOTES N?S	
01	165.182
02	
03	159.641
0.4	
05	
06	
07	
. 08	
09	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
10	
11	
12	. 105,373
1.3	161.372
14	776 (60
15	116.660
. 16	



w Primetra Pagina Pagina Antenor Proxima Pagina Ultima Pagina Primetra Pagin	
Primeira Página 🧳 Página Anterior Próxima Página 🦻 Última Página 🧨 🕟 Fech	aă.

	PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
MATRICULA FOLHA	SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
50.256	LIVRO N.o 2 - REGISTRO GERAL
	O official
continuação da guadra "l	5"
LOTE NOS	MATRICULAS NOS
17	
18	
19	•
20	
21	
22	
23	t.
24	
25	
26	
27	· ·
28	
29	·164.288
30	
31	
32	
33	•
34	
35	
36	<u></u>
37	
38	
39	
. 40	<u> </u>
41`	
QUADRA "16 LOTE NOS	" MATRICULAS NOS

Pular Página: Selecione -



VERSO -	<u> </u>
continuação da quadra "16"	,
LOTES NOS	MATRICULAS NOS
02.	
03	
04	
05	
06	132.039
07	
08	
09	140.351
10	
. 11	
12	·
1.3	
14	
15	*
16	
17	
18 ੂੰ ¹ .	
19	
20	
21	117.704
. 22	·
23	
, 24	161.011
QUADRA "17."	MATRICULAS NOS
LOTES NOS	
01	148.769
02	
03	



	VRO N.O 3 - REGISTRO GERAL
	oficial 164000
continuação da quadra "17"	
	MATRICULAS NOS
0 4	
05 .	
06	
07	
08	
09	9. 1.
10	•
11	
12	
13	
14	
15	164,867
16	
17	
18	159.642
19	
20	
<i>,</i>	
QUADRA "18"	MATRICULAS NOS
LOTES NOS	
02	
03	
04	
. 05	118.010
06	
07	
. 08	
. 09	136.794



			^X
Primeira Página Página Anterior Pró	xima Pagina 👂 Ú	itima Página 🎤	Fechan
	*		

MATRICULA -	FOLHA -
50.256	-11- VERSO

 	
continuação da quadra "18"	
LOTES NOS	MATRICULAS NOS
10	
11 .	
12	
13	·
14	
15	
16	
17	
18	ET.
19	
20	
21	
22	
. 23	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
24	
25	
QUADRA "19"	MATRÍCULAS NOS
LOTES NOS	
0.1	
. 02	107.289
03	
04	
05	
. 06	
07	
. 08	
09	
10	164 767





PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO FOLHA REGISTRO LIVRO N.o 50.256 -12-O oficial continuação da guadra "19" LOTES NOS MATRICULAS NOS 11 12 135.840 13 14 135.284 15 160,307 16 160.946 17 18 138.233 19 20 159.643 21 22 23 142.603 24 145.598 25 26 QUADRA "20" MATRICULAS NOS LOTES NOS 0ì 02 03 04 05 06 07 08 09 <u> 160.308</u>



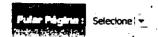


50.256 -12-

50.256 -12- VERSO	
continuação da quadra "20"	
LOTES NOS	MATRICULAS NOS
10	161.373
11	
12	<u> </u>
13	
14	
15	.
16	164.868
17	139.445
· ·	
QUADRA "21"	MATRICULAS NOS
LOTES NOS	
01	
02	144.228
03	·
04	145.082
05	·
06	
07	120.752
08	
09	
10	165.651
. 11	
12	
13	
1.4	and the second s
15	. 125.687
, 16	164.554
. 17	



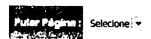
		PRIMEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E AREXOS
MATRICULA -	FOLHA -	SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
50.256	-13-	LIVRO No 2, REGISTRO GERAL
		O oficial Island
continuação d	la quadra "21"	•
	LOTES NOS	MATRICULAS NOS
i	18	
	19	164.555
	20	
	21	
	22	
	23	·
	24	
	25	
	26	
	27	
ļ	28	
	29	
	30	120.778
	31	142.698 -
	QUADRA "22" LOTES NOS	MATRICULAS NOS
•	01	<u> </u>
	02	
	03	
	0.4	
,	QUADRA "23"	MATRICULAS NOS
	LOTES NOS	•
	01	116.638
	02	
}	03	<u> </u>
	04	
] ·	05	120.145





50.256 -13-

VERSO —	
continuação da quadra "23"	
LOTES NOS	MATRICULAS NOS
06	165.652
07	130.398
08	
09	
10	
11	
12	<u> </u>
QUADRA "24"	MATRICULAS NOS
LOTES NOS	
01	<u> </u>
02	164.768
03	
04	
05	161.374
06	161.375
07	164.769
08	162.830
09	164.556
10 *	164.557
11	·
12	
13	
. 14	
15	161.376
16	
1.7	164.770
18	97.702
19	1.64,771



		PRIMEIRO (CARTÓRIO	DE R	LEGISTRO	DE IN	MÓVEIS	E	INEXOS
MATRICULA -	FOLHA -				STADO DE			_	
50.256	-14-	LIVRO	N.o	2,5	REG	ISTE	₹0 ((3E/	RAL
		O oficial		164	an		<u></u>	_	
continuação da qu	uadra "24'	u .					1-		
	OTES NOS		<u> </u>	S <u>N9</u>	s	•			J
	20				- • .				1
	21	15	9.644		-	•			
	22				_				Í
	23				-				
	24				-				
•	25		60.309		- ,				
	26		9.781		- -	:			
	27	9	8.384	£ .	- - ,				
	28					•			
	29				- 				ļ
	30.	16	52.831	<u>l</u>	_				
	31	16	51.639	5	_				
,	32			·	_				
	33	1	64.86	9	_				
	34	<u> </u>			_				
Ot	UADRA "25	" MATR	I CULA	s Nos	ς.				
_	OTES NOS		4	<u></u>	-				
==	01						•		
	0,2	1	65.70	2	-				
	03				-				
	04	13	1.661	-	-				
j	05				-				
	06	16	4.870)	-				
	07				- 				
}	08	1	61.37	7	-				
	09								
	10			,,	_				
1			- \						





50.256 FOLHA

-14VERSO

	VERSO -		
continuação	da quadra "25"		
	LOTES NOS	MATRÍCULAS NOS	•
	11	,	
·	12		·
	13	161.378	
	QUADRA "26"	MATRICULAS NOS	
	LOTES NOS	•	
	01		
·	02	·	•
	03	160.947	
	04	160.948	
	05		
	06 ,	122.964	
	07	164.772	
	08	164.773	
	0.9	165.077	•
	. 10	164.774	
	1.1	165.078	- '
	·		
	QUADRA "27"	MATRICULAS nos	
	LOTES NOS	•	
	. 01	118.785	
	02	160.310	
	03	<u>``</u>	
	. 04		
	05	·	
	06		
	07		
	. 08		





LIVRO N.O 2 REGISTRO GERAL

30.230	0 oficial	Poll	an -	
continuação da qua	adra "27"	•		
LOI	TES NOS MATRI	CULAS NOS		
C				
1	.0			
1	.1			
3	164	.775	,	
QUZ	DRA "28" MATRI	CULAS NOS		
LOT	TES NOS			
		5,559	•	
,				
		1.012		•
(· -	0.311		
		<u>.626</u>	•	
1		1.073		
•		1.989		
ľ				
	12			
		9.645	` ,	•
	L5 ,			
		.871		
	169	5.079		
1	126	.741		
'	<u></u>	• • • •		
1	20	62.247		
. 1		02127		
1	2.2			





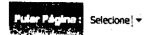
MATRICUL A	FOLHA -
50.256	-15-
	VERSO

continuação da		warmafarra a was	
	LOTES NOS	MATRÍCULAS NOS	
	23		
	24		
	25		•
	26	•	•
Ì	27		
	QUADRA "29"	MATRICULAS NOS	
·	LOTES NOS .		•
,	01		
	02.		,
	03.		
	04		
	05		-
•	06 ·		•
	0.7		
	08	159.646	•
•	09		
	1.0		
	11		
	12	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•
	13		_
	. 14	164.776	
	15		
•	16		
•	17		
	18 .		
	19		
	20		
1	2.1		





	PRIMEIRO	CARTÓRIO	DE	REGISTRO	DE	IMÓVEIS	E	ANEXOS
MATRÍCULA FOLHA	`	SOROCA		STADO DE			_	$\overline{}$
50.256 -16-	LIVRO	N.o	2	REG	isi	TRO I	GĘ	RAL
	O official		161	lan	<u>~</u>	<u>سـ ــد</u>		
continuação da quadra "29	ıt			•				
LOTES NOS	MATR:	I CULAS	NOS	5	•			
22								
23				_				
24								
25				_				
26	1	54.694		- ,				•
27				_				
28						1.		
29			•		,	ė		
30	***************************************	,		_				
31			-	- .				-
32	4	_		-				•
33	1	62.248		•		•		
34		- ·		~				;
35				_				
36	1/	60.312		-				
37				- -				
38	· 12	6.928		<u>-</u>				
39	-	6.929		_				
<i>'</i>	 -							
QUADRA "30"	" MATR	ICULAS	NO:	<u>s</u>				
LOTES NOS			;					
01				_				
02	107	7.574		_				
03				_				
. 04				- -				
05								
06 '	·			-				
07	11	2.464		-				





50.256 FOLHA

-16VERSO

MATRICULAS NOS
<u> </u>
109.956

138.013
·
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
161.379
162.832
161.380
127.149
160.313
<u>159.630</u>







	MATRÍCULA -	FOLHA -	PRIMEIRO		REGISTRO DE SA	E IMÓVEIS E	ANEXOS
	50.256	-17-	LIVRO		- REGIS		RAL
	continuação d	a quadra "30 LOTES NOS 36 .37	н	RICULAS N	PS	F	·
	·			•			
		t v					
				•			
•							



Estado de São Paulo SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 013/2014

A autoria da presente Proposição é do Senhor

Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBS, e dá outras providencias.

Fica o Município autorizado a ceder a URBES os diretos dos imóveis abaixo descritos: Área de 7.211,93 m2 de parte do imóvel de próprio municipal sem denominação, localização no Bairro Barcelona, conforme memorial descritivo abaixo: terreno constituído por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado Barcelona, nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m2, pertencente a PMS, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,83 m, seguindo sua discrição no sentido horário; deflete à direita e segue 86,78 m, confrontando com o lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47,63 m, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 m, confrontando com

1



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em reta 33,38 m, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 m, confrontando com propriedade pertencente à PMS, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 m, confrontando também com propriedade da PMS, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 m, confrontando com a Rua Peru; deflete à direita e segue 0,79 m, confrontando com a Rua Peru; deflete a esquerda e segue 35,43 m, confrontando com a Rua Peru; deflete a direita e segue 16,60 m, confrontando com a Rua Chile; deflete à direita e segue 28,16 m, confrontando com o Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 30,00 m, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00 m, confrontando com Próprio Municipal, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro; Área de 1.846,43 m2 de parte do lote nº 01 da quadra 14 do loteamento Vila Colorau II, conforme memorial descrito abaixo: Terreno constituído por parte do lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento denominado Vila Colorau II, contendo a área de 1.846,43 m2, pertencente a PMS, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 m, seguindo sua discrição no sentido horário; deflete à direita e segue 39,95 m, confrontando com o remanescente do referido lote nº 1; deflete à direita e segue 3,16 m; deflete à esquerda e segue 46,50 m, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 2,75 m, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 m, confrontando com a propriedade pertencente à PMS, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro (Art. 1º); após o registro da escritura da área mencionada, e após a individualização da matrícula do loteamento junto ao CRIA da outra área citada, fica o Município autorizado a doar, sem encargos, os imóveis descritos no artigo anterior à URBES, na forma da alínea "a", I, art. 111, LOM e do art. 17, I, "b", Lei Federal nº 8666, de 1993. As despesas com escritura e registro dos imóveis mencionados na Lei serão suportadas por conta do donatário (Art. 2°); vigência da Lei (Art. 3°).



Estado de São Paulo SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Concernente a doação de bem municipal, estabelece a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (g.n.)

- I- quando imóveis, dependerá de <u>autorização legislativa</u> e <u>concorrência</u>, dispensada nos seguintes casos: (g.n.)
- a) <u>doação</u>, <u>devendo constar</u> obrigatoriamente do contrato os <u>encargos</u> do donatário, o <u>prazo</u> de seu cumprimento e a <u>cláusula</u> de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. (g.n.)
- § 1º O Município, em relação a seus bens imóveis, poderá valer-se da venda, doação ou outorga de concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. (Redação dada pela PELOM nº 30, de 25 de outubro de 2011)



Estado de São Paulo SECRETARIA JURÍDICA

Verifica-se que este PL normatiza sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação do imóvel a URBES, conforme a Lei de regência acima descrita, a doação pelo Município de bens imóveis, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e concorrência, sendo esta dispensada no caso de doação; destaca-se que deve constar obrigatoriamente no contrato de doação os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. Sobre o assunto que versa este PL, doação de bens imóveis, Lei Nacional estabelece procedimento sobre a matéria, in verbis:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Seção VI

Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I-quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais,



Estado de São Paulo SECRETARIA JURÍDICA

dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500 ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Sublinha-se que a Lei Nacional acima descrita, dispõe que a alienação de imóveis da Administração Pública subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e dependerá de avaliação prévia e licitação na modalidade concorrência, dispensada esta para o caso de doação a entidade da administração pública (URBES – Empresa Pública).

Face a todo o exposto constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2.014.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 13/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, e dá outras providencias.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente da Comissão





Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior PL 13/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba-URBES, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 58/63).

Na següência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais, sendo a doação uma de suas modalidades.

Ocorre que na doação de bens imóveis municipais, além da autorização legislativa, há necessidade de avaliação, dispensada a licitação, neste caso com fundamentada manifestação do interesse público (art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOM).

A proposição está condizente com nosso direito positivo, sendo que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 24 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARÍNHO JÚNIOR

Presidente-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paula

No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E **PARCERIAS**

SOBRE: o Projeto de Lei n. 13/2014, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 27 de fevereiro de 2014.

IALDONADO SILVEIRA

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Menthro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro



1º DISCUSSÃO SE. 32/2014
APROVADO REJEITADO
EM 10 1 04 12014
PRESIDENTE

	22/2011
2ª DISCUSSÃO SE. APROVADO APROVADO REJEITADO □	3312014
/ / .	
EM 10 1 /01/ 1 7014	•
PRESIDENTE	
(

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria: PL 13/2014 - 1ª DISC.

Reunião : SE 32/2014

<u>Data</u>: 10/04/2014 - 12:46:32 às 12:48:39

Tipo: Nominal
Turno: 1º Turno
Quorum: Dois Terços
Condição: 14 votos Sim
Total de Presentes 18 Parlamentares

N.Ordem 25	Nome do Parlamentar ANSELMO NETO	Partido PP	Voto Sim	<i>Horário</i> 12:46:48
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Não Votou	
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	12:46:44
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	12:46:43
13	ENG ^o MARTINEZ 3 ^o VICE	PSDB	Sim	12:47:04
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	12:47:22
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	12:46:38
40	HÉLIO GODOY	PSD	Sim	12:46:51
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	12:47:17
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	12:46:50
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	12:47:35
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	12:46:38
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	12:48.35
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	12:47:35
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	12:46:48
33	PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	12:47:08
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Não Votou	
35	RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	12:47:21
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	12:47:46
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	12:47:04

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL 18 0 18

SECRETARIO

Resultado da Votação:

APROVADO

PRESIDENTE

CEV

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria: PL 13/2014 - 2ª DISC.

Reunião:

SE 33/2014

Data:

10/04/2014 - 15:00:55 às 15:02:34

Tipo:

Nominal

Turno: Quorum: 2º Turno **Dois Terços**

Condição:

14 votos Sim

Total de Presentes 18 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	₽P	Sim	15:01:52
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Não Votou	
32	CARLOS LEITÉ 1º VICE	PT	Sim	15:01:47
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	15:01:52
13	ENG® MARTINEZ 3® VICE	PSDB	Sim	15:01:39
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	15:01:44
5	FRANCISCO FRANÇA	PΤ	Sim	15:02:25
40	HÉLIO GODOY	PSD	Sim	15:01:43
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	15:02:24
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	15:02:22
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	15:01:53
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	15:01:45
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	15:01:52
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	15:02:05
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	15:01:48
33	PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	15:02:12
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Não Votou	
35	RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	15:02:28
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	15:01:56
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	15:01:56
J,	***************************************			

Totais da Votação :

NÃO SIM

18

0

TOTAL 18

Resultado da Votação :>

APROVADO

PRESIDENTE



Estado de São Paulo

0268

Sorocaba, 10 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando а Vossa Excelência. Autógrafos nºs 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, e 77/2014, aos Projetos de Lei nºs 23/2012, 458/2013, Projeto de Lei Complementar n. 514/2013, Projetos de Lei 504, 506, 511/2013, 86, 92/2014, 522/2013, 12, 13, 75, 148, 149, 150, 151, 152, 60, 76, 77 e 105/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente /

GERVINO CLÁÚDIO GONÇALVES

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Digníssimo Prefeito Municipal de

SOROCABA





Estado de São Paulo

No

AUTÓGRAFO Nº 66/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE **DE 2014**

> Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e doação de imóvel à **Empresa** Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba -URBES, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 13/2014. DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o município de Sorocaba autorizado a ceder à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos:

I – Área de 7.211,93 m² de parte do imóvel de próprio municipal sem denominação, localizado no Bairro Barcelona, conforme memorial descritivo abaixo:

"Terreno constituído por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado "Barcelona", nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m² (sete mil, duzentos e onze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados). pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,83 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com o lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47.63 metros. confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em reta 33,38 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 metros, confrontando também com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 0,79 metro. confrontando com a Rua Perú; deflete à esquerda e segue 35,43 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 19,60 metros, confrontando com a Rua Chile; deflete à direita e segue 28,16 metros, confrontando com Próprio Municipal; defJete à esquerda e segue 30,00 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00



Estado de São Paulo

metros, confrontando também com Próprio Municipal, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."

II – Área de 1.846.43 m² de parte do lote nº 1 da quadra 14 do loteamento Vila Colorau II. conforme memorial descritivo abaixo:

"Terreno constituído por parte do lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento denominado "Vila Colorau II", nesta cidade, contendo a área de 1.846,43 m² (hum mil e oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 36,95 metros, confrontando com o remanescente do referido lote nº1; deflete à direita e segue 3,16 metros; deflete à esquerda e segue 2,10 metros; deflete à direita e segue 11,33 metros; deflete à esquerda e segue 46,50 metros, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 2,75 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."

Art. 2º Após o registro da escritura da área mencionada no inciso I do artigo anterior, e após a individualização da matrícula do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da área mencionada no inciso II do mesmo artigo, fica o município de Sorocaba autorizado a doar, sem encargos, os imóveis descritos no artigo anterior à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município e o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. As despesas com escritura e registro dos imóveis mencionados no art. 1º serão suportadas por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rosa./





Estado de São Paulo

No

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 17 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.631 FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 12.278/2012) LEI Nº 10.778, DE 15 DE ABRIL DE 2 014

(Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 13/2014 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a ceder à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos:

I – Área de 7.211,93 m² de parte do imóvel de próprio municipal sem denominação, localizado no Bairro Barcelona, conforme memorial descritivo abaixo:

"Terreno constituído por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado "Barcelona", nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m² (sete mi), duzentos e onze metros quadrados e noventa e três decimetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,63 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com o lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47,63 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 39,43 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 19,60 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 19,60 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 28,16 metros, confrontando com róprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda, onde fecha o perímetro."

II – Área de 1.846,43 m² de parte do lote nº 1 da quadra 14 do loteamento Vila Colorau II, conforme memorial descritivo abaixo:

"Terreno constituído por parte do lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento denominado "Vila Colorau II", nesta cidade, contendo a área de 1.846,43 m² (hum mil e oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e três decimetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 36,95 metros, confrontando com o remanescente do referido lote nº1; deflete à direita e segue 210 metros; deflete à direita e segue 3,16 metros, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 3,75 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perimetro."

Art. 2º Após o registro da escritura da área mencionada no inciso I do artigo anterior, e após a individualização da matrícula do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da área mencionada no inciso II do mesmo artigo, fica o Município de Sorocaba autorizado a doar, sem encargos, os imóveis descritos no artigo anterior à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba — URBES, na forma da alinea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município e o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. As despesas com escritura e registro dos imóveis mencionados no art. 1º serão suportadas por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

> ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 16de Janeiro de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 0 4/2014 Processo nº 12.278/2012

Excelentissimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que ora envio a essa Egrégia Casa busca autorização legislativa para permitir que este Poder efetue a doação de imóvel situado na Rua Chile, nº 401, Bairro Barcelona à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

A URBES é uma Empresa Pública de Direito Privado constituída pela Lei Municipal nº 1.946, de 28 de Fevereiro de 1978, com o nome de Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba "CODESO". Este nome foi usado até 1982, quando foi alterado para Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba — URBES.





Estado de São Paulo

No

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 17 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.631 FOLHA 2 DE 2

No início, a URBES realizava apenas obras de desenvolvimento em áreas urbanas, sendo que o início das atividades se deu em 19 de Dezembro de 1978, e tinha como principal atividade, em sua ficha cadastral, "Indústria de Transformação — Artefatos de Cimento". Sua Central Operacional funcionava como fâbrica e depósito de materiais em geral na Rua Chile nº 401 no Bairro Barcelona. Em 31 de Agosto de 1990, as atividades da Indústria de Transformação — Artefatos de Cimento foram encerradas, porém o prédio continua sendo utilizado como oficinas e depósitos até os dias de hoje.

Em 1986, passou também a administrar financeira e operacionalmente o aterro municipal para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação do lixo residencial e industrial. Em 1989, passou a organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo urbano, por meio do planejamento, controle e fiscalização, do mesmo modo os serviços de táxi, transporte de escolares e transporte de cargas. Ficou responsável também pelos pontos e abrigos de ônibus e pela realização de obras no sistema viário. O ano 1992 foi muito importante para a Urbes, devido à inauguração dos dois Terminais Urbanos que mudaram a história do transporte na cidade de Sorocaba. Pela qualidade dos seus serviços, em 2006, a empresa ganhou outras atribuições, como a de fiscalização e a operação de trânsito, a fiscalização do transporte fretado, os serviços de apoio a atividades de engenharia de tráfego; o planejamento e a implantação de sinalização; a implantação de centrais de tráfego com monitoramento operacional, Entre as novas atribuições, também estavam à implantação de programas e medidas de educação para o trânsito e inibição da prática de infrações e ainda a gestão do controle e processamento de autos de infração de trânsito.

No ano de 2011 foi marcado pela inauguração de uma Nova Central Operacional onde, além de abrigar os depósitos de materiais e oficinas existentes desde 1978, passou a ser também a nova sede dos Agentes de Trânsito, e outros setores como, Fiscalização e Operações de Trânsito, Manutenção de Próprios, Educação de Trânsito, e, futuramente, receberá as novas instalações da Central de Monitoramento Operacional.

Vale salientar, a importância do imóvel localizado a Rua Chile à sedimentação da Urbes, haja vista que desde a constituição da empresa pública esteve à disposição da mesma, motivo pelo qual foram realizadas várias benfeitorias para contribuição na prestação dos serviços públicos prestados pela URBES.

#//

SEJ-DCDAO-PL-EX- 0 4 /2014 - fls. 2.

Estando, dessa forma, justificada a presente proposição, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e retitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ANFONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Murricipal

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL cessão de imóvel a URBES

(Processo nº 12.278/2012)

LEI Nº 10.778, DE 15 DE ABRIL DE 2 014.

(Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 13/2014 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a ceder à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos:

l – Área de 7.211,93 m² de parte do imóvel de próprio municipal sem denominação, localizado no Bairro Barcelona, conforme memorial descritivo abaixo:

"Terreno constituído por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado "Barcelona", nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m² (sete mil, duzentos e onze metros quadrados e noventa e três decimetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,83 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com o lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47,63 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em reta 33,38 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 metros, confrontando também com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 0,79 metro, confrontando com a Rua Perú; deflete à esquerda e segue 35,43 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 19,60 metros, confrontando com a Rua Chile; deflete à direita e segue 28,16 metros. confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 30,00 metros; confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00 metros, confrontando também com Próprio Municipal, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."

II – Área de 1.846,43 m² de parte do lote nº 1 da quadra 14 do loteamento Vila Colorau II, conforme memorial descritivo abaixo:

"Terreno constituído por parte do lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento denominado "Vila Colorau II", nesta cidade, contendo a área de 1.846,43 m² (hum mil e oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 36,95 metros, confrontando com o remanescente do referido lote nº1; deflete à direita e segue 3,16 metros; deflete à esquerda e segue 2,10 metros; deflete à direita e segue 11,33 metros; deflete à esquerda e segue 46,50 metros, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 2,75 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."

Art. 2º Após o registro da escritura da área mencionada no inciso 1 do artigo anterior, e após a individualização da matrícula do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da área mencionada no inciso II do mesmo artigo, fica o Município de Sorocaba autorizado a doar, sem encargos, os imóveis descritos no artigo anterior à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 1 II, da Lei Orgânica do Município e o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

1



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.778, de 15/4/2014 - fls. 2.

Parágrafo único. As despesas com escritura e registro dos imóveis mencionados no art. 1º serão suportadas por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PARNUNZIO

Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negocios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos eAtos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Operamentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.778, de 15/4/2014 - fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16de Janeiro de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 04/2014 Processo nº 12.278/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que ora envio a essa Egrégia Casa busca autorização legislativa para permitir que este Poder efetue a doação de imóvel situado na Rua Chile, nº 401, Bairro Barcelona à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

A URBES é uma Empresa Pública de Direito Privado constituída pela Lei Municipal nº 1.946, de 28 de Fevereiro de 1978, com o nome de Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba "CODESO". Este nome foi usado até 1982, quando foi alterado para Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

No início, a URBES realizava apenas obras de desenvolvimento em áreas urbanas, sendo que o início das atividades se deu em 19 de Dezembro de 1978, e tinha como principal atividade, em sua ficha cadastral, "Indústria de Transformação -- Artefatos de Cimento". Sua Central 😳 Operacional funcionava como fábrica e depósito de materiais em geral na Rua Chile nº 401 no Bairro Barcelona. Em 31 de Agosto de 1990, as atividades da Indústria de Transformação - Artefatos de 1 Cimento foram encerradas, porém o prédio continua sendo utilizado como oficinas e depósitos até os dias de hoje.

Em 1986, passou também a administrar financeira e operacionalmente o aterromunicipal para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação do lixo residencial e industrial. Em 1989, passou a organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo urbano, por meio do 💲 planejamento, controle e fiscalização, do mesmo modo os serviços de táxi, transporte de escolares e transporte de cargas. Ficou responsável também pelos pontos e abrigos de ônibus e pela realização de obras no sistema viário. O ano 1992 foi muito importante para a Urbes, devido à inauguração dos dois 👵 Terminais Urbanos que mudaram a história do transporte na cidade de Sorocaba. Pela qualidade dos 😤 seus serviços, em 2006, a empresa ganhou outras atribuições, como a de fiscalização e a operação de trânsito, a fiscalização do transporte fretado, os serviços de apoio a atividades de engenharia de tráfego; o planejamento e a implantação de sinalização; a implantação de centrais de tráfego com monitoramento operacional, Entre as novas atribuições, também estavam à implantação de programas e medidas de educação para o trânsito e inibição da prática de infrações e ainda a gestão do controle e processamento de autos de infração de trânsito.

No ano de 2011 foi marcado pela inauguração de uma Nova Central Operacional onde, além de abrigar os depósitos de materiais e oficinas existentes desde 1978, passou a ser também a nova sede dos Agentes de Trânsito, e outros setores como, Fiscalização e Operações de Trânsito, Manutenção de Próprios, Educação de Trânsito, e, futuramente, receberá as novas instalações da Central de Monitoramento Operacional.

Vale salientar, a importância do imóvel localizado a Rua Chile à sedimentação da Urbes, haja vista que desde a constituição da empresa pública esteve à disposição da mesma, motivo pelo qual foram realizadas várias benfeitorias para contribuição na prestação dos serviços públicos prestados pela URBES.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.778, de 15/4/2014 - fls. 4.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 04 /2014 - fls. 2.

Estando, dessa forma, justificada a presente proposição, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

NTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL cessão de imóvel a URBES

